

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**FELIPE CERQUEIRA GUIDO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &  
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

**CAIO CORREA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

(\*) Retificação realizada de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, modificando apenas e exclusivamente o conteúdo constante à página 26 deste documento, após instauração de procedimento formal de verificação e análise pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO), e após, pela Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, devido à exigência da anonimização dos dados pessoais vistas à garantia da desvinculação dessas informações ao titular em questão.



## CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONVOCA A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DOS **RESULTADOS DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023** EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/00.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NA **QUINTA-FEIRA 29/02/2024 A PARTIR DAS 18 HORAS** COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO FACEBOOK.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



## CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONVOCA A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **3º QUADRIMESTRE DE 2023** EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 141/12.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NA **TERÇA-FEIRA 27/02/2024 A PARTIR DAS 18 HORAS** COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO FACEBOOK.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080

  /prefeituradetresrios

 [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
 TECNOLOGIA**

**RELAÇÃO DO CADASTRO DE FEVEREIRO DE 2024**

N.º	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ETAPA	HORÁRIO	ESCOLA	ESPECIAL	TOTAL	ATENDIMENTO
537	DPC	17/04/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
583	AJMM	02/06/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
484	SABV	28/06/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
486	PLBDS	02/10/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
561	VBA	23/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
563	GDDS	25/10/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
474	IDDO	23/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	4	AGUARDANDO
504	FAG	30/12/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
314	TABDCPG	13/05/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	0	AGUARDANDO
542	LKIDS	28/06/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	0	AGUARDANDO
487	AGRDS	07/05/2020	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
544	ADCS	08/08/2020	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	1	AGUARDANDO
475	MCBS	17/02/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	NÃO	0	AGUARDANDO
456	NKDSR	21/09/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	2	ATENDIDO
531	MIADL	17/08/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	1	ATENDIDO
551	KRDABG	09/05/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	1	ATENDIDO
473	EMP	06/09/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
515	HOSM	10/08/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
562	HMSDP	30/04/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
363	DRDA	22/10/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
413	BLDSL	12/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	0	AGUARDANDO
491	EVNDCMD	01/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	1	ATENDIDO
555	LVSF	28/09/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	1	ATENDIDO
566	MDSDO	25/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÃO	0	AGUARDANDO
546	MAADS	08/05/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO	0	ATENDIDO
444	ISDSF	29/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO	1	ATENDIDO
461	PHDSM	13/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO	1	ATENDIDO

469	PHAG	06/01/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO	1	ATENDIDO
509	TQM	06/06/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO	1	ATENDIDO
559	HDDO	20/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO	1	ATENDIDO
565	MHBDS	27/01/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO		ATENDIDO
457	MLDSDC	10/12/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO	2	AGUARDANDO
529	CDSG	20/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	NÃO		AGUARDANDO
567	AMPLV	06/09/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	2	AGUARDANDO
288	AMBA	02/07/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	1	AGUARDANDO
361	SEDADS	27/05/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	1	AGUARDANDO
365	HVBG	21/08/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	1	AGUARDANDO
392	SMPS	25/07/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	1	AGUARDANDO
158	MCDSS	24/04/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		AGUARDANDO
466	LACP	07/06/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		AGUARDANDO
522	MHRDSS	31/05/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		AGUARDANDO
506	VGADS	11/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	2	ATENDIDO
437	NMS	14/06/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	1	ATENDIDO
550	LPDSA	17/09/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	1	ATENDIDO
439	ADFV	24/01/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		ATENDIDO
497	LOTP	06/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		AGUARDANDO
518	RRJAC	26/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	2	AGUARDANDO
489	EPAF	22/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	1	AGUARDANDO
517	HDSB	18/07/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO	1	AGUARDANDO
119	MVDSF	03/06/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		AGUARDANDO
181	SDS	14/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		AGUARDANDO
293	DLSL	04/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		AGUARDANDO
575	MDPSR	01/06/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	NÃO		AGUARDANDO
505	DFN	02/06/2020	CRECHE III	TARDE	C. M. WALTER FRANCKLIN	SIM	ESPECIAL	ATENDIDO
453	ICS	29/06/2020	CRECHE III	TARDE	C. M. WALTER FRANCKLIN	NÃO	1	ATENDIDO
503	AGMDS	20/06/2020	CRECHE III	TARDE	C. M. WALTER FRANCKLIN	NÃO	1	ATENDIDO
532	VGDNCS	07/09/2020	CRECHE III	TARDE	C. M. WALTER FRANCKLIN	NÃO	1	ATENDIDO
528	JGDSR	06/04/2020	CRECHE III	TARDE	C. M. WALTER FRANCKLIN	NÃO		ATENDIDO
450	LFPF	14/09/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	1	ATENDIDO
451	CMB	01/09/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	1	ATENDIDO

553	RDDC	07/08/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	0	AGUARDANDO
540	SWBGDA	06/09/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	SIM	ESPECIAL	ATENDIDO
472	ADSA	06/01/2023	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	3	ATENDIDO
479	JBFN	15/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	2	ATENDIDO
543	RLFL	21/06/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	1	ATENDIDO
580	LHADS	10/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	1	ATENDIDO
582	ARNDC	31/10/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	1	ATENDIDO
498	BEDPRC	09/12/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	0	ATENDIDO
560	ECDPBT	20/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	0	ATENDIDO
458	NMDSDSN	02/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	1	ATENDIDO
533	ACMR	17/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	1	ATENDIDO
545	MBDSS	07/02/2022	CRECHE II	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	0	ATENDIDO
581	DLFR	14/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	0	ATENDIDO
471	NDSA	26/11/2020	CRECHE III	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	3	ATENDIDO
482	MEVADS	16/10/2020	CRECHE III	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	NÃO	0	ATENDIDO
454	AJFM	15/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	NÃO	1	ATENDIDO
470	BHBDSR	12/12/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	NÃO	1	ATENDIDO
445	AMDSO	03/09/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	NÃO	0	ATENDIDO
449	NSDS	21/09/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	NÃO	0	ATENDIDO
495	AHBS	20/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	NÃO	0	ATENDIDO
554	NVADS	25/10/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	NÃO	0	ATENDIDO
558	JDS	07/05/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. HERMELINDO ROSMANINHO	NÃO	0	ATENDIDO
481	CVADA	21/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOAQUIM TIBURCIO JUNQUEIRA	NÃO	0	AGUARDANDO
552	GGPDS	27/06/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOAQUIM TIBURCIO JUNQUEIRA	NÃO	0	AGUARDANDO
465	HVCL	14/05/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	SIM	ESPECIAL	AGUARDANDO
538	RLPDS	24/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	NÃO	1	AGUARDANDO
556	CVMO	22/09/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	NÃO	1	AGUARDANDO
519	BFLJ	23/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	NÃO	0	AGUARDANDO
536	ALVP	27/05/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	NÃO	0	AGUARDANDO
502	MVRO	16/04/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. LAURA DA SILVA RIBAS	NÃO	1	ATENDIDO
547	BCF	25/06/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. LAURA DA SILVA RIBAS	NÃO	0	ATENDIDO
436	SSR	05/04/2020	CRECHE III	INTEGRAL	E. M. LEILA APARECIDA DE ALMEIDA	SIM	ESPECIAL	ATENDIDO
476	MVBL	06/01/2021	CRECHE III	INTEGRAL	E. M. LEILA APARECIDA DE ALMEIDA	NÃO	1	ATENDIDO

460	LGD	20/02/2022	CRECHE II	INTEGRAL	E. M. MARGARETHA SCHOLLER	NÃO	0	ATENDIDO
523	SDMGDS	30/09/2020	CRECHE III	INTEGRAL	E. M. MARGARETHA SCHOLLER	NÃO	1	ATENDIDO
446	EDOFL	16/09/2020	CRECHE III	INTEGRAL	E. M. MARGARETHA SCHOLLER	NÃO	0	ATENDIDO
513	VGDJR	26/08/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	NÃO	1	ATENDIDO
569	HMDRG	22/01/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
570	JHDCDS	27/01/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
571	BDSRDM	27/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
572	SDSDOR	14/08/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
573	PCMP	07/01/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
574	KAPM	24/03/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	NÃO	0	ATENDIDO
524	SVA	13/04/2021	CRECHE II	MANHÃ	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO	1	ATENDIDO
501	JMPFDS	24/07/2021	CRECHE II	MANHÃ	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO	0	ATENDIDO
539	GLCDS	13/12/2021	CRECHE II	MANHÃ	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO	0	ATENDIDO
576	MDRM	12/05/2021	CRECHE II	MANHÃ	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO	0	ATENDIDO
452	BLVC	01/09/2020	CRECHE III	MANHÃ	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO	1	ATENDIDO
447	NVSX	30/12/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO	1	AGUARDANDO
468	MJRJOB	16/02/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÃO	1	AGUARDANDO
442	ADOW	08/07/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	3	AGUARDANDO
362	OCDAB	25/01/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	1	AGUARDANDO
370	CFB	25/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	1	AGUARDANDO
137	NBMA	16/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	0	AGUARDANDO
130	HSB	21/06/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	0	AGUARDANDO
141	DMA	30/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	0	AGUARDANDO
189	PHDRD	25/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	0	AGUARDANDO
492	MSBFPDST	27/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	0	AGUARDANDO
564	DVDP	05/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	0	AGUARDANDO
441	LGDO	20/07/2021	CRECHE II	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	4	ATENDIDO
466	JPVDS	20/09/2020	CRECHE III	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	1	AGUARDANDO
480	GBCC	17/03/2021	CRECHE III	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	1	AGUARDANDO
455	SCP	30/11/2020	CRECHE III	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	NÃO	0	AGUARDANDO
577	AEACL	07/09/2021	CRECHE II	TARDE	J. E. M. PROFESSORA MILCAH DE SOUSA	NÃO	0	ATENDIDO
499	IPADA	14/02/2022	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	SIM	ESPECIAL	ATENDIDO
459	AGDSV	25/01/2022	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	4	ATENDIDO

548	JLDCDS	21/09/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	3	ATENDIDO
464	EGODCF	05/11/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	2	ATENDIDO
496	HPS	29/04/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	ATENDIDO
525	MMDS	13/09/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	ATENDIDO
512	AMFLTG	02/01/2022	CRECHE II	TARDE	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	AGUARDANDO
516	FPDCM	29/01/2021	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	SIM	ESPECIAL	ATENDIDO
485	ALCMT	23/03/2021	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	2	ATENDIDO
493	LVBF	13/12/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	2	ATENDIDO
520	ADAF	22/09/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	2	ATENDIDO
490	MVDDCM	03/08/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	ATENDIDO
526	JGMR	22/06/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	ATENDIDO
527	KVLCF	02/09/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	ATENDIDO
435	PDM	30/09/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	0	ATENDIDO
448	DMSADS	27/10/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	0	ATENDIDO
438	GFM	07/10/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	AGUARDANDO
443	SPDFB	03/04/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	AGUARDANDO
579	NCEDS	11/05/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. CARLOS RIBAS	NÃO	1	AGUARDANDO
463	MASDS	20/05/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	3	ATENDIDO
434	MGSS	20/09/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	ATENDIDO
478	JLSDO	04/02/2022	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	ATENDIDO
535	BFN	03/04/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	ATENDIDO
494	ASK	15/09/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
507	VVS	16/04/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
521	GDSP	19/11/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
530	DMFDP	10/06/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	3	AGUARDANDO
440	HRVDSS	22/09/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	ATENDIDO
477	MEPADS	06/11/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	AGUARDANDO
510	ADOS	23/03/2021	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	AGUARDANDO
534	SDSS	14/08/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	AGUARDANDO
508	MRR	27/11/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
557	ARADS	17/10/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
578	AVDOS	11/01/2021	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
500	HDS	17/11/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	AGUARDANDO



511	MLDSM	23/08/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	AGUARDANDO
549	ALDSO	08/11/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	1	AGUARDANDO
379	TODSR	29/04/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
378	ALNA	05/11/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
462	EAADO	20/01/2021	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
483	AADSB	13/05/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
488	AMR	01/08/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
514	AJDSL	05/06/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
568	WHSSDS	04/04/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	NÃO	0	AGUARDANDO
102	HVG	12/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
54	ACERDB	26/12/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
84	BLHDS	28/02/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
57	LVDOV	16/08/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
148	SIMM	31/07/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
185	IRDO	21/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
179	VRFD	16/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
336	ALDCG	06/09/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
380	CCDA	01/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
541	MABA	21/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	AGUARDANDO
140	NDSM	10/12/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	0	AGUARDANDO
433	JCSM	17/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	1	ATENDIDO
24	MCHC	10/01/2023	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	NÃO	0	ATENDIDO



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 (FINANCIAMENTO)

**Edital N° 01/2024 de Chamamento Público para selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2024/2025, conforme aprovado pela Resolução do CMDCA n.º 165 e 167, de 31 de outubro de 2023 e Ata CMDCA n.º. 93/2023.**

### INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 1.839/1992 (CMDCA), Lei Municipal nº. 4.578/2019 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), por simetria ao Decreto Federal nº.8.726, de 27 de abril de 2016, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2024/2025, conforme aprovado pela Resolução do CMDCA n.º 165 e 167, de 31 de outubro de 2023 e Ata CMDCA n.º. 93/2023.**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

### DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de organizações sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2024/2025.

Para apresentação das propostas de projetos as Entidades deverão estar devidamente registradas no CMDCA de Três Rios.

As propostas de projetos deverão observar, na forma do artigo 32 da Lei Municipal nº. 4.578/2019, as seguintes diretrizes:

- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de direitos, tutelares, equipe de atendimento a crianças e adolescentes, ou seja, os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Por **PROJETO** compreende-se o conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um **produto** destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lei n.º 13.019/2014, art. 2º, III-B); **ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já executados**;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

### DO EDITAL

O Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado em página do site oficial na internet e prever prazo para apresentação das propostas **não inferior a 30 (trinta) dias**.

### DAS VEDAÇÕES

É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção desses bens.

É vedada a apresentação de propostas de projetos por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal.

### DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

Poderão participar desta seleção de propostas as entidades governamentais e não governamentais, programas ou serviços registradas/inscritas no CMDCA de Três Rios que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida no *Check List* constante no Anexo V, deste edital.

**As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Comissão de Seleção, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, setor Casa dos Conselhos, situada na Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar sala 808 - Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080 - Telefone: (24) 2251-2166, do dia 21/03/2024 até o dia 28/03/2024, no horário das 09h00 às 16 horas.**

Não serão recebidas as propostas de projetos apresentadas após as 16h do último dia previsto para recepção dos projetos, não cabendo qualquer tipo de recurso dessa negativa de recebimento.

Segue a relação de documentos que deverão compor a proposta da OSC a ser apresentada:

- PLANO DE TRABALHO;
- CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ / MÍNIMO DE 1 ANOCOM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC;
- COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;
- CERTIDÃO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Três Rios (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses;
- DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR se for o caso;
- DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS;
- CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL;
- ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS;
- LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município;
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

- DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA;
- COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do Representante Legal e do Responsável Técnico pelo projeto.
- Cópia do RG e CPF do Representante Legal da OSC e do Responsável Técnico do projeto;
- DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;
- DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
  - DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

As propostas de projetos deverão contemplar uma ou mais ações abaixo elencadas, em consonância com a legislação específica:

**Ação 1:** Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

**Ação 2:** Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Ação 3:** Combate ao Uso Indevido de Drogas;

**Ação 4:** Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes;

**Ação 5:** Erradicação do Trabalho Infantil;

**Ação 6:** Fortalecimento das medidas socioeducativas;

**Ação 7:** Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

**Ação 8:** Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Ação 9:** acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**Ação 10:** Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

**Ação 11:** Ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A apresentação da proposta de projeto deverá ser feita em documento original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC.

Cada OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas de projeto, sendo o máximo de 1 (uma) proposta por ação apresentada no item 5.3 deste edital.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

Com a inscrição da Proposta de Projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

As propostas de projetos selecionadas comporão o “**Banco de Projetos Aprovados**” para serem financiados exclusivamente com recursos do FMDCA mediante a disponibilidade financeira e orçamentária em consonância com as prioridades definidas neste edital.

### DO PLANO DE TRABALHO

Somente será aprovado o **PLANO DE TRABALHO** que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

### DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

Além das Entidades governamentais e não governamentais, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do EDITAL no site oficial do Município.

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em decisão irrecorrível;

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

A Comissão de Seleção constituída nos termos da legislação aplicável, mediante Resolução Específica do CMDCA, será o órgão colegiado destinado a processar e julgaras propostas e projetos apresentados, que posteriormente deverão ser **homologadas e aprovadas** pelo CMDCA de Três Rios.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; art.27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 29 da Lei Municipal nº. 4.578/2019.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

OBJETIVO / AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo <b>30 (trinta)</b> dias de antecedência. (art. 26 MROSC): No BIO; No Site Oficial da PMTR.	20/02/2024
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	21/03/2024 até 28/03/2024
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	29/03/2024 até 05/04/2024
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas	08/04/2024



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

Solicitação de Adequações, se for o caso.	
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	09/04/2024 até 10/04/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	11/04/2024 até 12/04/2024
Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	15/04/2024 até 16/04/2023
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	17/04/2024 até 18/04/2024
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FMDCA	19/04/2024 até 22/04/2024
Publicação da Resolução CMDCA no BIO	Até 23/04/2024

### Etapa 1 – Publicação do Edital

O presente edital será divulgado em página do site oficial do Município de Três Rios e no BIO, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos Projetos.

### Etapa 2 – O Período para Entrega das Propostas

**O Período para entrega das propostas e documentação à Comissão de Seleção será do dia 21/03/2024 a partir das 09:00 horas até o dia 28/03/2024 até às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar sala 808 - Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080 - Telefone: (24) 2251-2166**

ressaltando que as propostas devem observar os itens 2 e 5 do presente edital.

### Etapa 3 – Análise das Propostas de Projeto

As propostas de projetos apresentadas em conformidade com os itens 2 (Do Objeto) e 5 (Da Inscrição e Apresentação das propostas de projetos) deste edital serão analisadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção designada para este fim, a partir de 15 (quinze) itens/aspectos com pontuação de 00 a 02 pontos, no total de 30 pontos, conforme disposto no ANEXO IV deste edital, considerando pré-classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

Serão consideradas Tecnicamente Habilitadas, as propostas de projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, ficando tal habilitação condicionada à realização das adequações apontadas pela Comissão de Seleção, caso existam.

### **Etapa 4 – Divulgação da análise das propostas e solicitação de adequações**

Decorrido o prazo de até 8 (oito) dias úteis caso seja constatada a necessidade de adequação na proposta de projeto enviada pela OSC, a Comissão de Seleção divulgará o resultado da análise das propostas, solicitando a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, exceto nos casos em que se tratar de adequações que impactem nos critérios de julgamento, situação em que não será possível realizar adequações. Caso não haja nenhuma adequação a ser solicitada pela Comissão de Seleção a Etapa 4 será suprimida, devendo a Comissão passar automaticamente para a Etapa 5 - Divulgação do Resultado Preliminar.

### **Etapa 5 – Análise das adequações e Divulgação do Resultado Preliminar**

A Comissão de Seleção deverá analisar as adequações das propostas e emitir/divulgar Resultado Preliminar, contendo os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

### **Etapa 6 – Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar**

Do Resultado Preliminar de seleção das propostas de projetos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

### **Etapa 7 – Divulgação do Resultado do Recurso e encaminhamento ao CMDCA**

No prazo de 02 (dois) dias úteis a Comissão de Seleção deverá analisar o recurso recebido, divulgar o resultado da análise desse recurso e encaminhá-lo à plenária do CMDCA. O CMDCA terá cinco (05) dias úteis para apreciação e deliberação.

### **Etapa 8 - Encaminhamento do Resultado Final de análise das Propostas de Projeto ao CMDCA**

Com a proposta e a documentação devidamente regularizados, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para elaboração e encaminhamento do Resultado Final de análise das propostas de projetos ao CMDCA.

### **Etapa 9 - Apreciação, deliberação e emissão de Resolução do CMDCA aprovando o financiamento do projeto selecionado com recursos do FMDCA**

Após o recebimento do Resultado Final de análise das propostas de projetos encaminhado pela Comissão de Seleção, o CMDCA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

deliberação e emissão de Resolução específica Aprovando o Financiamento do Projeto com recursos do FMDCA.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Resolução Específica será divulgada oficialmente no BIO, em página do site oficial do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Três Rios – CMDCA e nosite oficial do Município de Três Rios.

Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelos acréscimos de receitas das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, relativas à recursos oriundos dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

O repasse de recursos da receita reger-se-á pela legislação Municipal e Federal pertinentes.

A fiscalização, o monitoramento e a avaliação da prestação de contas físico- financeira das parcerias celebradas com recursos do FMDCA são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que realiza por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do CMDCA.

O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor, que designará o Gestor da Parceria.

O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/2011.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 esuas alterações.

### DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é constituída sob a forma de um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das Propostas e Projetos aprovados.

O Gestor da Parceria deverá elaborar relatório técnico a que se refere o art. 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - irregularidades apuradas, providências a serem tomados, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA

Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo poderá vincular sua marca junto ao respectivo projeto patrocinado, desde que observando o seguinte:

Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/CMDCA);

É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA de Três Rios nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, releases e/ou eventos que abordem o projeto.

Quando se tratar de material de divulgação para impressão ou confecção, deverá ser enviada uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

Quando solicitado pelo CMDCA, as Entidades governamentais e não governamentais parceiras terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FMDCA de Três Rios e conseqüentemente para a OSC. Por “case” do projeto, se entende dossiê como o registro audiovisual e fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

Mais informações poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção da Casa dos Conselhos Localizada na **na Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar sala 808 - Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080 - Telefone: (24) 2251-2166, do dia 21/03/2024 até o dia 28/03/2024, no horário das 09h00 às 16 horas.**

O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, a implementação dos projetos beneficiados são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Seleção juntamente com a Diretoria do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias, para o Plenário do Colegiado do CMDCA, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes formulários:

Anexo I – Ofício de apresentação do Projeto Descritivo/Plano de Trabalho; Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância do Edital;

Anexo III – Projeto Descritivo/Plano de Trabalho; Anexo IV – Matriz de distribuição da pontuação; Anexo V – Check List de Documentos;

Anexo VI – Declaração em atendimento as vedações previstas no artigo - 39 da Lei 13.019/2014.

Anexo VII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;

Anexo VIII- Declaração de conta corrente específica; Anexo IX – Declaração - Item 23 do Check List; Anexo X – Declaração - Item 24 do Check List; Anexo XI – Declaração - Item 25 do Check List; Anexo XII – Declaração - Item 26 do Check List;

Anexo XIII – Declaração - Item 27 do Check List; Anexo XIV – Declaração- Item 28 do Check List; Anexo XV - Identificação da OSC;

Anexo XVI - Controle de Protocolo;

Anexo XVII – Minuta do Termo de Colaboração/Fomento; Anexo XVIII – Cronograma de Estimativa de Prazos; Anexo XIX – Termo de Referência.

Três Rios, 20 de fevereiro de 2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166



**Stephanie Henrique Reis Moreira**  
Vice Presidente do CMDCA Três Rios

**Pedro Henrique Ribeiro Brasil**  
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166

### ANEXO I

OF/N° \_\_\_\_/2024.

Três Rios/RJ, .... de ..... de 20\_\_.

À

Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA – Resolução nº. 165/2023

Senhor(a) Presidente,

Ao cumprimentá-la, aproveito o presente para **apresentar a Vossa Senhoria o Projeto Descritivo/Plano de Trabalho**, com o objetivo de participar do Chamamento Público para seleção de propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FMDCA nos anos de 2024 e 2025.

Na oportunidade segue anexo:

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)
- PROJETO DESCRITIVO/PLANO DE TRABALHO (ANEXO III)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente / Responsável da OSC





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [Instituição \_\_\_\_\_]  
está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 01/2024** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Três Rios,..... de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166



### ANEXO III PROJETO DESCRITIVO / PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Nome: <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		CNPJ: <b>14.622.491/001-17</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Gomes Porto, 225 – Centro Empresarial Américo Silva – 8º andar, Sala 808</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade: <b>TRÊS RIOS</b>	CEP: <b>25.805-150</b>
E-mail da Instituição: <a href="mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br">casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br</a>		Home Page
Telefone 1 <b>(24) 2252-2650</b>	Telefone <b>(24) 2252-2166</b>	Telefone 3
Nome do Responsável <b>PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL</b>	Cargo <b>Secretário</b>	CPF [REDACTED]
CI/Órgão Expedidor [REDACTED]	Função <b>Secretário</b>	Matrícula 124.
E-MAIL <a href="mailto:secpsocial@tresrios.rj.gov.br">secpsocial@tresrios.rj.gov.br</a>	DDD/Telefone <b>(24) 2252-2166</b>	DDD/celular

#### 2 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome:	CNPJ:
<b>Segmento:</b> <input type="radio"/> Organização Pública <input type="radio"/> Organização Privada	
<b>Regime de Atendimento, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990:</b> <input type="checkbox"/> Orientação e apoio sociofamiliar <input type="checkbox"/> Apoio socioeducativo em meio aberto <input type="checkbox"/> Colocação familiar <input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços à Comunidade <input type="checkbox"/> Liberdade Assistida <input type="checkbox"/> Semiliberdade <input type="checkbox"/> Internação	

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### Política Pública ao qual a Organização está vinculada:

- Assistência Social - SCFV  
 Assistência Social - Medida Socioeducativa em meio aberto  
 SINASE - Medida Socioeducativa em meio fechado  
 Assistência Social - Centro-dia  
 Assistência Social - Acolhimento Institucional  
 Esporte, Cultura e Lazer  
 Outros:

### Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)

<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail da Instituição:</b>		<b>Home Page</b>
<b>Telefone 1</b> ( )	<b>Telefone 2</b> ( )	<b>Telefone 3</b> ( )

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome:			CPF:
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone 1 ( )	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Área de Formação:		N° do Registro no Conselho Profissional
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico: ( )		Telefone do Técnico: ( )

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

- Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da criança e do adolescente a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações nos anos anteriores;
- Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

### 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

**6.1 -Título da Proposta:**

**6.2 – Identificação do Objeto** (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

**6.3 – Objetivo Geral da Proposta** (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com os eixos temáticos referidos no Edital:

**6.4 – Objetivos Específicos da Proposta** (Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos):

**6.5 – Justificativa da Proposta** (Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver **ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos** que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham **dados e indicadores** sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede):

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### 6.6 – Abrangência da Proposta:

### 6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

**6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto** (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia. Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...))

### 6.8 – Meta de Atendimento:

### 6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Término: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta** (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

## 7 – CAPACIDADE INSTALADA

**7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC** (Informar a composição da equipe de profissionais atualmente existente e que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

### 7.2 Estrutura Física:

(    ) Própria    (    ) Cedida    (    ) Alugada    (    ) Outra

**7.3 Instalações Físicas** (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

**7.4 Equipamentos Disponíveis** (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



Tipo de Equipamento	Quantidade

### 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto** (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

**8.2 Sustentabilidade da Proposta** (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

### 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

--

### 10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### REPASSE(S) DO CONCEDENTE

/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

### 10.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (MENSAL)

/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



--	--	--	--	--	--

### 10 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC** \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Três Rios / RJ, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### 12 – APROVAÇÃO PELO CMDCA E GESTOR DO FMDCA

APROVADO.

Três Rios / RJ \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Stephanie Henrique Reis Moreira**  
Vice Presidente do CMDCA Três Rios

**Pedro Henrique Ribeiro Brasil**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Gestor do FMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### ANEXO IV

#### DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS APRESENTADOS AO FMDCA

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo: onde cada item receberá valor de 0 a 2 pontos, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
7. Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.
8. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançadas.
11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
12. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
13. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
14. Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação ao Trabalho Infantil
15. Propostas de ações que trabalhem a temática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



MATRIZ DE PONTUAÇÃO		
<b>Nome da OSC:</b>		
<b>Projeto:</b>		
<b>Data da Análise:</b> ____/____/____		
Item	Critério de Pontuação	Pontuação
1	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.	
2	Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.	
3	Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.	
4	Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.	
5	Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.	
6	Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.	
7	Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	
8	Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.	
9	Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.	
10	Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançadas.	
11	Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.	
12	Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.	
13	Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.	
14	Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação ao Trabalho Infantil	
15	Propostas de ações que trabalhem a temática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
<b>TOTAL de pontos:</b>		

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Tel.: (24) 2252-2166



### LEGENDA:

Pontuação 0 = Não está especificado no projeto

Pontuação 1 = Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações

Pontuação 2 = Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória

Total de pontos  $\geq 15$ : Projeto Habilitado

Total de pontos  $< 15$ : Projeto Inabilitado

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### ANEXO V

CHECK LIST		
ITEM	REQUISITO LEGAL	SITUAÇÃO
1	PLANO DE TRABALHO	
2	CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES	
3	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ / MÍNIMO DE 1 ANO COM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC.	
4	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto	
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL	
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL	
7	CERTIDÃO FGTS	
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	
9	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	
10	RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF)	
11	COPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Três Rios (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses.	
12	<i>DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014</i>	
13	DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, se for o caso	
14	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	
15	COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL	
16	DECLARAÇÃO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO	
17	LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município.	
18	DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR – ESTRUTURAÇÃO CONTÁBIL	
19	DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA	
20	COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
21	Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do representante legal e do responsável técnico pelo projeto.	
22	cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico do projeto.	
23	DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal	
24	DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas	

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



	nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014	
25	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público	
26	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.	
27	DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.	
28	DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014	

### OBSERVAÇÕES:

--

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



**ANEXO VI – Item 12 do Check List**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO - 39 DA LEI 13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins que os dirigentes, da  
\_\_\_\_\_ (nome da OSC), não incorrem em  
quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Três Rios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### ANEXO VII – Item 14 do Check List

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

\_\_\_\_\_, presidente, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) entidade \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Três Rios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com  
Tel.: (24) 2252-2650

**ANEXO VIII – Item 19 do Check List**

**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:**

\_\_\_\_\_, presidente do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da lei, que possuímos conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, no Banco  
\_\_\_\_\_, e encaminharemos os dados tão logo sejam solicitados.

Banco: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência n°: \_\_\_\_\_

Conta n°: \_\_\_\_\_

Três Rios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.n° \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com  
Tel.: (24) 2252-2650

---

### ANEXO IX – Item 23 do Check List

#### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador(a) da  
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá remuneração de  
membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração  
Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem  
como parentes em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Três Rios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com  
Tel.: (24) 2252-2650

### ANEXO X – Item 24 do Check List

### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador(a) da  
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas  
alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Três Rios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com  
Tel.: (24) 2252-2650

### ANEXO XI - Item 25 do Check List

### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador(a) da  
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou  
remuneração a qualquer título, pela OSC como recursos repassados, de servidor ou empregado  
público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou  
entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges,  
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade..

Três Rios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com  
Tel.: (24) 2252-2650

---

### ANEXO XII - Item 26 do Check List

#### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá contratação de empresa  
pertencente a parentes ate 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes  
políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração  
Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade.

Três Rios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com  
Tel.: (24) 2252-2650



### ANEXO XIII - Item 27 do Check List

#### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador(a) da  
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz a partir dos quatorze, assim como assume o compromisso de declarar  
a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Três Rios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com  
Tel.: (24) 2252-2650

### ANEXO XIV – Item 28 do Check List

#### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....portador(a) da  
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

- a) Ser regida por estatuto social nos termos do art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Possuir tempo mínimo de existência de 01(um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- c) Possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- d) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recurso da parceria.

Três Rios,..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC  
CPF.nº \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com  
Tel.: (24) 2252-2650

---



### ANEXO XV

#### IDENTIFICAÇÃO DA OSC

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### ANEXO XVI CONTROLE DE PROTOCOLO

<b>EDITAL 01/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO</b>
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:

<b>EDITAL 01/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO</b>
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### ANEXO XVII

#### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº-----/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), \_\_\_\_\_ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº. 14.622.491/0001-17, com sede na Rua Gomes Porto, 225 – Centro Empresarial Américo Silva – 8º andar, Sala 808 – Centro – Três Rios / RJ – CEP: 25804-070, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 281988667, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 128.457.587-07, doravante denominado FMDCA e a

\_\_\_\_\_, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Três Rios – RJ, Cep.: \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representado pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Três Rios-RJ, Cep.: \_\_\_\_\_ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente **termo de colaboração**, consoante o **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2024/2025.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



**1.2** - Não poderão ser destinados recursos do FMDCA para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como para atividades de manutenção de serviços já executados.

**1.3** - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

**2.1** - São obrigações dos Partícipes:

#### I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

k) é atribuída a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



- a) obrigação de efetuar a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) fica obrigada a restituir os recursos, nos casos previstos na legislação de regência;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de \_\_\_\_\_

**3.2** – O FMDCA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de \_\_\_\_\_, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária:**  
\_\_\_\_\_ ND \_\_\_\_\_ FR \_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1** – O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



específica vinculada a este instrumento.

**4.2** - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**4.3** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

**5.1** – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



**6.1** - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do mesmo, até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**6.2** – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

**6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O relatório técnico a que se refere o art. 58, 59 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme determinações regulamentadas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

**9.1** – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2** – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**10.1** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, garantida ampla defesa e contraditório.

**10.2** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**10.3** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

**11.1** - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2** – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



em razão deste Termo de Colaboração.

**11.3** - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**11.4** – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos dessa parceria poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

**11.5** – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**12.1** - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

**13.1** - A eficácia do presente **termo de colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**14.1** - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Rios / RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**15.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Três Rios/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Stephanie Henrique Reis Moreira**  
Vice Presidente do CMDCA Três Rios

**Pedro Henrique Ribeiro Brasil**  
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Tel.: (24) 2252-2166



### ANEXO XVIII CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE PRAZOS

OBJETIVO / AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo <b>30 (trinta)</b> dias de antecedência. (art. 26 MROSC): No BIO; No Site Oficial da PMTR.	20/02/2024
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	21/03/2024 até 28/03/2024
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	29/03/2024 até 05/04/2024
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas e Solicitação de Adequações, se for o caso.	08/04/2024
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	09/04/2024 até 10/04/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	11/04/2024 até 12/04/2024
Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	15/04/2024 até 16/04/2023
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	17/04/2024 até 18/04/2024
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FMDCA	19/04/2024 até 22/04/2024
Publicação da Resolução CMDCA no BIO	Até 23/04/2024





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650

E-mail: [cmdcatr@gmail.com](mailto:cmdcatr@gmail.com) [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)



**ANEXO XIX TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA:**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por com o objetivo de financiar ações, programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento direto, a defesa, a proteção, o estudo, a pesquisa, o apoio sócio-familiar e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

O FMDCA está sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo como Gestor o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.578/2019.

Dessa forma, o CMDCA, tem entre suas competências previstas na Lei Municipal nº 4.578/2019, apreciar, aprovar e acompanhar a execução da parceria. Sendo assim, foi realizada Reunião do CMDCA, que deliberou sobre a presente minuta de Edital de Chamamento Público visando selecionar propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FMDCA no ano de 2023/2024, conforme comprova a

Resolução CMDCA n.º165 e 167 e Ata CMDCA nº 93/2024.

**2 – TIPOS DE PARCERIA A SER FIRMADA**

A parceria será firmada por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros as organizações governamentais e não governamentais que forem consideradas aptas pela Comissão de Seleção.

**3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:**

Os termos de Colaboração serão celebrados para execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à criança e ao adolescente,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650

E-mail: [cmdcatr@gmail.com](mailto:cmdcatr@gmail.com) [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)



estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **4 – DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO DA PARCERIA**

O público alvo será: crianças e adolescentes, atendidos pelas organizações governamentais e não governamentais devidamente inscritas no CMDCA de Três Rios.

#### **5 – DEFINIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA**

##### **5.1 – Objetivo Geral:**

Selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2024/2025.

##### **5.2 – Objetivos Específicos:**

- a)** desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b)** acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- c)** programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650

E-mail: [cmdcatr@gmail.com](mailto:cmdcatr@gmail.com) [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)



- d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de direitos, tutelares, equipe de atendimento a crianças e adolescentes, ou seja, os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- e
- f) ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## **6– DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Com efeito, pode se observar que tal mensuração de resultados a serem alcançados estão tabulados no Cronograma Físico de execução do objeto, bem como a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada e atuação da Gestora de Parceria, está última que será designada no momento adequado para acompanhar a execução da parceria, por meio de técnicas e ações que estão delineadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

## **7 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO**

Para a definição dos resultados a serem alcançados serão estabelecidas pela OSC participante as metas, etapas, especificação das atividades a serem executadas, com respectivos indicadores e com a indicação do período que as atividades irão ocorrer, ou seja, o período de início e término da ação, que serão monitoradas.

## **8 – DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU DA ATIVIDADE**

O prazo para a execução da parceria estará predeterminado desde a minuta do Edital, bem como no respectivo plano de trabalho, podendo o edital constar a previsão de alteração mediante termo de aditivo, desde que analisados e autorizados pela Gestora de Parceria e Procuradoria Municipal que farão o controle de legalidade.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650

E-mail: [cmdcatr@gmail.com](mailto:cmdcatr@gmail.com) [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)



**9 – DEFINIÇÃO DA FORMA E PERIODICIDADE DOS RECURSOS**

O Cronograma de Desembolso definirá a periodicidade do repasse dos recursos financeiros, o que pode ser alterado, caso ocorra algum imprevisto no que tange ao repasse financeiro pela Administração Pública.

**10 – DEFINIÇÃO OBJETIVA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E QUAL A METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO.**

A Comissão de Seleção, conforme determinado na Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 2º, inciso X, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, avaliando as propostas de Projetos e planos de trabalho.

**11 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS, QUANDO HOVER:**

No caso em tela, o presente Edital de Chamamento Público, a Comissão de Seleção irá aprovar se o projeto apresentado está apto ou não para serem financiados pelo FMDCA, sendo assim, não se tem como definir os critérios de desempate de propostas, cabendo ao Plenário do CMDCA indicar o projeto que melhor se amolda aos objetivos pretendidos.

**12 – EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER FIRMADA.**

Fica sob a responsabilidade de cada OSC's proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução.

Três Rios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Stephanie Henrique Reis Moreira**  
Vice Presidente do CMDCA Três Rios

**Pedro Henrique Ribeiro Brasil**  
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos



Proc 18671/2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI N° 5.153 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

*Denomina logradouro e dá outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica denominada ***SERVIDÃO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA***, o logradouro localizado no início da Estrada dos Ypês, a 100 metros da antiga estrada Rio Bahia (lado esquerdo), medindo 47 metros de comprimento e 5 metros de largura.

***Art. 2º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
***Robson de Oliveira Souza***  
***Presidente***

Autoria: ***Vereador Robson de Oliveira Souza***





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5 154 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Altera a redação do Art. 3º da Lei  
Municipal nº 4.233 de 2015.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 1º da referida lei passa a vigorar com  
a seguinte redação:

**Art. 1º** - *Os servidores desta Casa Legislativa no  
exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de  
Apoio de Contratação serão remunerados por meio de Pró-labore.*

**Art. 2º** - O art. 3º da referida lei passa a vigorar com  
a seguinte redação:

(...)

**Art. 3º** - **O Pró-labore de que trata esta Lei será  
pago mensalmente através da folha de pagamento, sendo observado o  
limite máximo de 10 (dez) UFMTR.**

**Parágrafo Único. Revogado.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Joacir Barbagli Pereira**  
*Prefeito*

Autoria: **Vereador Robson de Oliveira Souza**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5156 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 431.178,46 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 431.178,46 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) decorrentes da transferência do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS 2.634 de 21 de dezembro de 2023, destinados ao Repasse Financeiro do Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

**Art. 2º** - Em decorrência do Crédito Especial ora aberto, fica criado no orçamento vigente a ação: Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, conforme dotação abaixo discriminada:

**02.02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

00.10 – SAÚDE

00.00.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.00.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.00.000.2260 – Repasse Financeiro – Piso Salarial dos Enfermeiros,

Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 231.344,66  
Fonte de Recurso – 123 – BLVGS – Bloco de Vigilância e Gestão

3.3.50.11.00 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos – R\$ 182.756,82  
Fonte de Recurso – 260 – REPASSE PISO HCNSC – Hospital de Clínicas  
Nossa Senhora da Conceição

3.3.60.11.00 – Transferência a Instituições Privadas - R\$ 15.870,11  
Fonte de Recurso – 261 – REPASSE PISO CDTR – Clínica de Diálise Três  
Rios

3.3.60.11.00 – Transferência a Instituições Privadas - R\$ 1.206,87  
Fonte de Recurso – 262 – REPASSE PISO ELISEDAPE – Instituto Elisedape

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria GM/MS 2.634 de 21 de dezembro de 2023, destinados ao Repasse Financeiro do Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito



**PORTARIA Nº 62, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagem da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação, e fique sob a responsabilidade da servidora **JULIANA MEDEIROS PEREIRA LOPES**, Matrícula nº 111.1881, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.08 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.122.2018.2890 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 000 –  
FICHA: 0894.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 63, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA MARIA DIAS MACEDO**, CPF nº 096.XXX.XXX-64, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 005/021, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 64, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ERICA FERREIRA DE FREITAS COUTO**, CPF nº 084.XXX.XXX-11, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 004/021, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 1º de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com viagem à Brasília para captação de recursos junto ao Governo Federal para Proteção Social Básica, pertencente a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade do servidor **BRUNO MUNIZ BATISTA**, Matrícula nº 111.2052, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
08.244.2021.2152 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 032 –  
FICHA: 770.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com a confecção de crachás e camisas para os conselheiros do CMDCA, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **DANIELA CURDY DE CARVALHO SOUSA**, Matrícula nº 124.3149, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
08.243.2004.2078 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 052 –  
FICHA: 671.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 75, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagem do Gabinete do Prefeito, e fique sob a responsabilidade do servidor **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, Matrícula nº 111.692, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0004.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 76, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagem da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **JAIR GOMES VEIGA NETO**, Matrícula n° 124.2085, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
10.301.2014.2235 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 033 – FICHA: 0592.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento referentes à participação de servidores no LXXXIII Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, a realizar-se entre os dias 15 e 17 de março de 2024, no Município de Mangaratiba/RJ, e fique sob a responsabilidade da servidora **ROSEMAR DE ALMEIDA ARAUJO**, Matrícula n° 130.005, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
08.243.2004.2078 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 052 –  
FICHA: 671.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 78, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **EDUARDO DE SOUZA LEITE**, do cargo efetivo de Professor II, Grupo MAG, Nível III, Matrícula n° 112.886, conforme solicitação formulada no Processo n° 1657/2024, produzindo efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 79, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIA ÂNGELA NEVES ALVES**, do cargo efetivo de Professor I- 1º ao 5º ano, Grupo MAG. I A, Nível Médio, Matrícula n° 112.1041, conforme solicitação formulada no Processo n° 1552/2024, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 80, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CREIDE LÚCIA DIAS FERREIRA**, do cargo efetivo de Professor I, Nível: MAG 24H, Classe: MAG. I A, Matrícula n° 112.1017, conforme solicitação formulada no Processo n° 1400/2024, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 81, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MIRIAM GONÇALVES LIMA**, do cargo efetivo de Secretário Escolar, Grupo IV-ASA, Nível Médio, Matrícula n° 111.1095, conforme solicitação formulada no Processo n° 1560/2024, produzindo efeitos a partir do dia 5 de fevereiro de 2024.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 82, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**PRORROGA**, de acordo com o art. 196, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria nº 662/GP, de 23 de novembro de 2023, referente ao objeto de Processo Administrativo Disciplinar nº 14.997/2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 83, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento e de viagem da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e fique sob a responsabilidade da servidora **DANIELE SANTOS CORDEIRO**, Matrícula nº 124.3071, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
12.361.2015.2662 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 08 – FICHA: 134.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 84, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Declara vacância de cargo que específica por posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a posse da servidora efetiva e estável, **ALINE ALVES DA SILVA BENEVENUTO**, em cargo inacumulável de "Professor de Educação Básica Infantil e Anos Iniciais 2ª Região", constante do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Petrópolis/RJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a partir de 24 de janeiro de 2024, a vacância do cargo público efetivo de "Monitor de Educação Infantil", ocupado pela servidora **ALINE ALVES DA SILVA BENEVENUTO**, Matrícula nº 111.2351, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e conforme solicitação formulada no Processo nº 1051/2024.

**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, se dará pelo prazo de até 3 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a mesma assumir o outro cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 24 de janeiro de 2024.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 85, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIANA DE CARVALHO STRZODA**, Matrícula nº 111.1912, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.05 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.129.2001.2024 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 000 –  
FICHA: 0042.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 19 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Matrícula nº 111.1143, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
12.361.2015.2662 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 008 –  
FICHA: 134.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 19 de fevereiro de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

CONTRATO N° 001/2024 – Republicado por incorreção  
PROCESSO N° 0253/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATADA: OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 88.916.135/0001-42.  
OBJETO: Apresentação de 01 (um) show artístico “Baile do Nego Véio 2” ao vivo do artista ALEXANDRE PIRES, no dia 09 de fevereiro de 2024, no Carnaval do Município de Três Rios/RJ.  
VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).  
PRAZO: A contar do início da data de assinatura do contrato e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico, no dia 09 de fevereiro de 2024.  
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2024

TERMO ADITIVO N° 084/21-001 - Omisso no BIO de 19/01/2024  
CONTRATO N° 084/2021  
PROCESSO N° 4448/2021  
CONTRATADA: CLARA RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI  
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços para fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Defesa Civil  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2023 a 28/12/2024.  
DATA: 28/12/2023

TERMO ADITIVO N° 085/21-003 – Omisso no BIO de 19/01/2024  
CONTRATO N° 085/2021  
PROCESSO N° 4448/2021  
CONTRATADA: JJ COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI - EPP  
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Defesa Civil  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2023 a 28/12/2024  
DATA: 28/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

PROCESSO N° 3816/2023

EMPRESA DETENTORA: N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.464.349/0001-26

OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônicos para modernização da rede de iluminação pública.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 29/01/2025.

Item	Objeto / Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BRAÇO PARA POSTE EM TUBO SAE 1010/1020 CURVO CONFORME NORMA NBR-14744, GALVANIZADO À FOGO CONFORME NORMA NBR-6323. COMPRIMENTO: 1,86M ALTURA ABERTURA: 1,72M DIÂMETRO: 44,4mm ANGULO DA SAPATA: 45 GRAUS CURVA: 10 GRAUS COMPRIMENTO DA SAPATA: 300mm LARGURA DA SAPATA: 76mm Garantia Mínima: 3 meses.	UND	BC200/48	400	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

PROCESSO N° 3816/2023

EMPRESA DETENTORA: QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.691.701/0001-00

OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônicos para modernização da rede de iluminação pública.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025.

Item	Objeto / Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	LÂMPADA LED 50W Lâmpada para iluminação externa e interna, composta por diodos emissores de luz (LEDs), com tensão de alimentação de 127V a 227V ou mais amplo, potência máxima de 50W, Fluxo Luminoso 3800 lumens mínimo, temperatura de operação -5 a 50°C ou mais amplo, grau de proteção IP 20 ou acima, base/soquete E27. Garantia Mínima: 12 meses. Certificada pelo Inmetro e certificação Procel.	AVANT	UND	2.000	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00

Secretaria de  
**SAÚDE**



**TRÊS RIOS**  
 — PREFEITURA —

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
10728/2011 – Apensado Processo N° 1193/2015	Sec. De Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a finalização do objeto do contrato. 3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.
2511/2014	Sec. De Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a finalização do objeto do contrato. 3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.
4183/2023 – Apensado Processo N° 4519/2021	Sec. De Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a finalização do objeto do contrato. 3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.
6466/2019	Sec. De Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a finalização do objeto do contrato. 3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.
3611/2011	Sec. Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a finalização do objeto do contrato. 3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.
4185/2009 - Apensado o Processo N° 10567/2015	Sec. Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a finalização do objeto do contrato.

Secretaria de  
SAÚDE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

			3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.
15897/2020	Sec. Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a não finalização do mesmo. 3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento
1471/2009	Sec. Saúde	Locação de Imóvel	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a abertura de um novo Processo Administrativo sob o nº 14463/2021, com o mesmo objeto do contrato. 3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.
4223/2020 12246/2009 3492/2022 7452/2020 8678/2020	Sec. Saúde	Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares	1) Visto em 16/02/2024; 2) Solicitamos arquivamento do presente processo, tendo em vista a não finalização do mesmo. 3) Sendo o que se segue solicitamos arquivamento.